



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Notificação de Compensação de Ofício

Nº 2023/991188574547245

Senhor(a) Contribuinte,
LEONESIO MACHADO RODRIGUES
CPF: 618.250.779-91

No processamento de sua Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2023, foi apurado imposto a restituir. No entanto, em 08/07/2023, foi constatada a existência de débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Receita Federal do Brasil fará a compensação de ofício dos débitos vinculados ao seu CPF, com o valor de imposto a restituir apurado.

Para consultar os débitos e obter informações sobre a compensação ou como impedi-la, acesse a opção *Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)*, no menu *Onde Encontro* do site da RFB na Internet, no endereço <www.gov.br/receitafederal>.

Caso discorde dos débitos ou necessite de mais orientações, acesse o Chat RFB, disponível no e-Cac, na opção PF - Débitos Fazendários, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta Notificação, munido de documento que comprove a quitação e/ou suspensão da exigibilidade dos débitos. Na situação de representatividade do contribuinte, junto à RFB, por procurador, este deverá estar devidamente habilitado.

A compensação possibilitará que a declaração siga o fluxo de processamento e que a restituição seja liberada com maior brevidade, se houver saldo remanescente.

Havendo discordância quanto à compensação, sua restituição ficará retida até que os débitos sejam liquidados.

A não manifestação no prazo estipulado implicará concordância com a compensação de ofício.

Base Legal:

Art. 73 da Lei nº 9.430, de 1996, art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 1986, e art. 6º do Decreto nº 2.138, de 1997.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANOPOLIS/SC